

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 4 de 17 de Janeiro de 1997

Autoriza o Município de Rosário da Limeira a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste- CISLESTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, através de seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Município de Rosário da Limeira, representado pelo chefe do poder executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste- CISLESTE;

Art.2º- Fica ainda o chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir a repassar até o limite de 1,0% (um por cento) das parcelas do Fundo de Participação do Município - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, com sede na cidade de Muriaé-MG;

Art.3º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a enviar ofício ao Banco do Brasil S/A, agência Muriaé, autorizando-o a reter, a cada decênio, o correspondente a 1,0% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação do Município-FPM,e imediatamente transforma-lo a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste-CISLESTE, conta nº 5676-2, Banco 0286-0 / Banco do Brasil S/A, agência de Muriaé- MG;

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Rosário da Limeira, 17 de janeiro de 1997



Edson Curi
Prefeito Municipal